LEI Nº 189/95 Matrinchã, 16 de novembro de 1.995.

Sancionado
Em 16/11/95

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE ESCOVAÇÃO DENTAL DIARIA SUPERVISIONADA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

A CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHA, ESTADO DE GOIAS, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório a escovação dentária diária e supervisionada nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer face às despesas inerentes a presente Lei, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito especial ou suplementar até o limite das mesmas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHA, aos 16 dias de novembro de 1.995.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa.
- Prefeita Municipal -